

Informações básicas

Nota Orientativa!

Informar o número do processo de contratação.

1. Introdução

Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº ----, de ----/----/----, publicada no Boletim de Serviço nº ----, de ----/-----/----, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 ou regulamento próprio.

2. Área requisitante

Informar o nome da área requisitante e do responsável pela área requisitante

Exemplo: Coordenação de Administração – COA

Responsável: João Silva

3. Descrição da necessidade

Nota Orientativa!

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) .

Descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.

Exemplo: Existe a necessidade de projeção de imagens captadas pelos microscópios, dos laboratórios XXXX, XXXX, XXXX e XXXX, para facilitar a explicação das microestruturas dos materiais analisados. Ressalta-se que as disciplinas que dependem deste item já estão sendo ministradas, de modo adaptado e inadequado, sem a projeção das imagens transmitidas pelos microscópios.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

Nota Orientativa!

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, indicando nº do item e ano.

5. Descrição dos Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Nota Orientativa!

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada

Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

Exemplo: Os requisitos necessários ao equipamento correspondem ao tamanho mínimo da tela de 55 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (FullHD), entradas USB e HDMI e WI-FI integrado, necessário à comunicação com os microscópios utilizados no laboratório. Além disso, a tensão do equipamento deve corresponder à utilizada no prédio, sendo de 220volts ou bivolt. Tendo em vista a sustentabilidade, há previsão para que o equipamento possua CLASSE A de Eficiência Energética.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Nota Orientativa!

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

As quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc). A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Exemplo: Estima-se a necessidade de quatro unidades do equipamento, tendo em vista os três microscópios instalados nos laboratórios X, X e X e a necessidade de aquisição de mais microscópio para conclusão do laboratório X.

7. Levantamento de Mercado

Nota Orientativa!

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado consiste na prospeção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Exemplo: Apesar de existirem projetores que poderiam realizar a mesma função, o Televisor permite a exibição da imagem com melhor qualidade para ministração das aulas. Sendo assim, a prática de mercado para atendimento da necessidade corresponde ao material que se pretende adquirir. Além disso, existem vários fornecedores do item que podem ser contratados.

Em uma prévia análise no site de Painel de Compras do governo, ou o levantamento junto a outros entes, é possível encontrar resultados de outros órgãos que utilizam formas similares de contratação, dentre os quais se cita:

Órgão xxx
Órgão cccc

Realizar comparativo dos valores das soluções apresentadas com o valor da solução escolhida para fins de comprovação da vantajosidade da solução escolhida.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Nota Orientativa!

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Caso a administração opte por preservar o seu sigilo, as informações não devem ser divulgadas, e não devem constar no ETP até a conclusão da licitação, apenas como anexo do processo

Em relação ao sigilo do valor, deve ser informado nesse item se será sigiloso ou não.

9. Descrição da solução com um todo

Nota Orientativa!

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Aqui se refere às questões atinentes a manutenção e assistência técnica, indicando o dever de a Administração tomar em vista as implicações e decorrências da contratação, inclusive o ciclo de vida útil do objeto, e as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal.

Definir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Exemplo: Descrição do Item: Televisor Smart TV; Tela a partir de 55 polegadas; Tecnologia LED; WI-FI integrado; Conversor digital integrado; Entradas USB no mínimo 2 e pelo menos 2 HDMI; Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (FullHD) ou superior; Tensão de 220 volts ou bivolt 60 Hz; Classe de eficiência A na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia(ENCE) de acordo com a IN no 2/2014 SLTI/MP; Com controle remoto; Garantia mínima de 12 meses.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não do objeto

Nota Orientativa!

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU) e **Art. 47, §1º, Lei nº 14.133/21:**

- ✓ I - a responsabilidade técnica;
- ✓ II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- ✓ III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não, levando-se em conta a periodicidade de sua realização e a essencialidade para a atividade finalística do órgão.

Exemplo: O parcelamento da solução não é tecnicamente viável, pois xxx (justificar)

ou

Não haverá agrupamento de itens.

11. Resultados Pretendidos

Nota Orientativa!

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Exemplo: A aquisição resultará benéfica e efetiva, tendo em vista a melhorias condições de ensino e pesquisa nos laboratórios do Curso XXX, possibilitando que sejam aproveitados de melhor forma os microscópios já instalados.

12. Providências a serem adotadas

Nota Orientativa!

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Exemplo: Não há necessidade de capacitação para uso do equipamento, nem de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. Tendo em vista que as instalações elétricas necessárias a sua instalação já estão presentes. A instituição já possui quadro técnico capaz de acompanhar a contratação.

OU

Há a necessidade de capacitação para os servidores que atuarão na gestão e fiscalização do futuro contrato.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nota Orientativa!

Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As contratações correlatas são aquelas que versam sobre objeto similar ou complementar.

As interdependentes são aquelas cuja execução possa afetar ou ser afetada pela contratação examinada. Tais contratações podem ser passadas, contemporâneas ou futuras, sendo pertinente tomar em vista a sua existência ou seus efeitos para obter o melhor resultado possível no procedimento licitatório a ser realizado.

A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado, devendo ter em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala.

Informar se contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras

Exemplo 1: Serão necessários suportes articulados para instalação da TV, com previsão de licitação na Janela de Compras – 202X correspondente, a sua ausência não inviabiliza a utilização do televisor que será temporariamente alocado sobre móveis dispostos nos laboratórios.

Exemplo 2: A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nota Orientativa!

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas às medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

15. Posicionamento conclusivo

Nota Orientativa!

Declarar expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não),

justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares

Usar um das opções abaixo:

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação

Membro da equipe de planejamento:	Matrícula
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula

Referência: Lei nº 14.133/2021